



EDITAL Nº 023/CÂMPUS ITUMBIARA/IFG, DE 17 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - com retificação nº 1

O Câmpus Itumbiara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura do processo seletivo para seleção de candidatos/as às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução IFG nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **17 vagas de estágio obrigatório sem remuneração** para os/as discentes regularmente matriculados/as e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Itumbiara do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.

1.2 – A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e ao Art. 19 da Resolução IFG nº 57/2014.

1.3 – O estágio terá a duração necessária para que o/a discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8 e as informações contidas no Anexo I deste Edital.

1.4 – O estágio será formalizado através do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente assinados pelas partes.

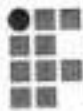
1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Somente será considerado apto/a a participar do processo seletivo o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:

2.1.1 – Estar regularmente matriculado/a no Câmpus Itumbiara em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu Projeto Pedagógico de Curso.

2.1.2 – Estar apto/a a cursar o estágio obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.



2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento.

2.1.4 – Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução IFG nº 057 de 17/11/2014.

2.1.5 – Ter no mínimo 75% de frequência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG.

2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividades de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

2.1.7 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas no período noturno.

3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 21 e 23/08/2023, em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

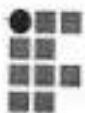
4.1 – As inscrições acontecerão nos dias 21 e 22/08/2023 no período de 10h às 12h e das 13h às 19h e no dia 23/08/2023 das 08h às 12h. A documentação para inscrição deverá ser entregue na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Itumbiara, sala T-208.

4.2 – O/a candidato/a deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo III) a opção de local do estágio, conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

4.3 – O/a candidato/a pode se inscrever para mais de uma vaga e, caso seja necessário, com o intuito de não ficarem vagas em aberto, a GEPEX/Direção-Geral poderá realizar o remanejamento de vagas dentro de um mesmo curso.

4.4 – Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá entregar os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

5 – HORÁRIO



5.1 – As inscrições deverão ser realizadas na **segunda-feira, dia 21/08/2023, e/ou terça-feira, dia 22/08/2023, das 10h às 12h e das 13h às 19h e na quarta-feira, dia 23/08/2023, das 08h às 12h.**

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 – O/a candidato/a deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste Edital e a ela anexar os seguintes documentos:

6.1.1 – Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar com o percentual de conclusão do curso e coeficiente de rendimento do/da estudante, que pode ser retirado pelo/a discente na internet e carimbado na Coordenação do Curso em que o candidato está regularmente matriculado.

6.1.2 – Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.1.3 – O formulário de autodeclaração dos/das candidatos/as pretos/as e pardos/as (Anexo V), apenas para candidatos/as que forem concorrer às cotas étnico/raciais.

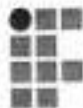
6.1.4 – Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo VI, emitida pelo coordenador do curso.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO/DA ESTAGIÁRIO/A

7.1 – Compete ao/à estagiário/a cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, conforme dias e horários detalhados no referido Anexo I, com acompanhamento e avaliação de professor/a orientador/a e/ou supervisor/a, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.

7.2 – Desenvolver atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio.

7.3 – Assinar a frequência de estágio diariamente.



7.4 – Apresentar periodicamente relatório de atividades ao/à professor/a orientador/a para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.

7.5 – Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao/à professor/a orientador/a para avaliação.

7.6 – Entregar, ao final do estágio, a Ficha de Autoavaliação e a Ficha de Avaliação do Estagiário/a pelo/a Supervisor/a, conforme disposto na Resolução nº 057/2014 do IFG.

8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstos no Anexo I deste Edital.

8.2 – O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio obedecendo ao item 1.3 e às informações expressas no Anexo I deste Edital.

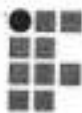
9 – DAS VAGAS

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar 17 discentes regularmente matriculados/as nos cursos oferecidos pelo Câmpus Itumbiara para prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

10.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos/as que no momento da inscrição se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos/as com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga serão reservadas 10% das vagas para atender os/as candidatos/as com deficiência.



- 10.2.1 – No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.
- 10.2.2 – Os/as candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 10.3 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário, concorrerá às vagas regulares juntamente com os/as demais candidatos/as.
- 10.4 – Não havendo candidatos/as com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.
- 10.5 – Os/as candidatos/as vinculados/as às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos à banca de heteroidentificação presencial, nos câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.
- 10.6 – Ficam reservadas a candidatos/as pretos/as e pardos/as trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 10.6.1 – A reserva de vagas para candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 10.6.2 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as:
- 10.6.2.1 – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou
- 10.6.2.2 – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 10.6.3 – A reserva de vagas a candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as consta no Anexo I – Quadro de vagas, no qual o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.
- 10.6.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as aqueles que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de

estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.6.5 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a deste processo seletivo e, se houver sido selecionado/a, será imediatamente desligado/a do programa de estágio.

10.6.6 – A convocação dos/das candidatos/as selecionados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as.

10.6.7 – Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.6.7.1 – Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.6.7.2 – Na hipótese de desistência de candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a classificado/a na posição imediatamente posterior.

10.6.8 – Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as aprovados/as para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

10.7 – A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR.

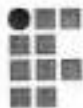
10.8 – Os/as servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos/das candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as.

10.8.2 – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos/das candidatos/as participantes dos processos seletivos.



- 10.8.3 – Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 10.9 – A banca de heteroidentificação será composta por 3 membros, sendo eles/as:
- 10.9.1 – Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus.
- 10.9.2 – Servidores técnico-administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.
- 10.9.3 – Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara e designados via Portaria da Reitoria do IFG.
- 10.9.4 – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.
- 10.9.5 – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.
- 10.9.5.1 – Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos/as ou pardos/as.
- 10.9.5.2 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico-racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.
- 10.10 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:
- 10.10.1 – Formulário próprio de autodeclaração para os/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as (Anexo V).
- 10.10.2 – Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação.
- 10.10.3 – Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.
- 10.11 – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:
- 10.11.1 – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos/das candidatos/as pretos/as e pardos/as (Anexo V).
- 10.11.2 – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos/das candidatos/as pretos/as e pardos/as.
- 10.11.3 – Avaliar a autodeclaração dos/das candidatos/as pretos/as e pardos/as levando em



consideração unicamente o critério fenotípico.

10.11.4 – Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

10.12 – Na avaliação do fenótipo as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria dos membros da banca.

10.13 – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos/das candidatos/as.

10.14 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

10.15 – Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

11 – DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um/uma representante dos departamentos de áreas acadêmicas envolvidos, um/uma representante dos supervisores de estágio e um/uma representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

11.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos/das candidatos/as e a classificação dos/das inscritos/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo/a candidato/a no ato da inscrição. O/a discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado/a em primeiro lugar, seguindo a ordem até o/a último/a classificado/a. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

11.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

11.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Esta média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente.

11.4.2 – 2º - O/a discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.



11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos/as classificados/as nesta etapa.

11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro/a estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso contra os resultados deverá ser protocolada na GEPEX do Câmpus Itumbiara, conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.

12.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).

12.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou que não forem apresentados mediante o formulário do Anexo IV, serão indeferidos.

12.4 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

12.5 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 – Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 – Será desclassificado/a do processo seletivo o/a discente que não tiver 16 anos completos.

13.3 – Será desclassificado/a o/a candidato/a que estiver matriculado/a em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 – Será desclassificado/a o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 – Será desclassificado/a o/a discente que não estiver apto/a a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o/a discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG – Câmpus Itumbiara, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 – O estágio será desenvolvido no Câmpus Itumbiara, especificamente no local para o qual o candidato concorreu.

14.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno, neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 – O/a estagiário/a deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso, descritas no Plano de Atividades de Estágio, documento que será anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

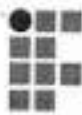
15 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 – As etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 – Cronograma de atividades

Etapas	Período
Divulgação do Edital	17/08/2023
Inscrição dos/das candidatos/as	21 a 23/08/2023
Análise da banca avaliadora	23/08/2023
Divulgação do resultado parcial	24/08/2023
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	25/08/2023
Protocolo de recursos	28/08/2023
Divulgação do resultado final	29/08/2023
Entrega da documentação	30 e 31/08/2023
Formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio	De 30/08/2023 a 01/09/2023
Início previsto das atividades	A partir de 04/09/2023*

*A data de início do estágio em cada setor está detalhada no Anexo I.



16 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 – O/a candidato/a classificado/a e convocado/a deverá entregar na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara, obedecendo ao período definido no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:

16.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do/da discente e do/da responsável legal, quando o/a discente for menor de idade.

16.1.2 – Cópia do comprovante de residência.

16.2 – O/a candidato classificado e convocado deverá comparecer à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o Termo de Compromisso de Estágio.

16.3 – O Termo de Compromisso de Estágio será formalizado entre o/a discente, o/a supervisor/a do estágio e a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara. O Plano de Atividades de Estágio será definido pelo/a supervisor/a de estágio, juntamente com o/a professor/a orientador/a e o/a discente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má fé.

17.2 – Toda documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo/a discente classificado/a obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o/a discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado/a e imediatamente será convocado/a o/a próximo/a do cadastro de reserva.

17.3 – O/a estagiário/a deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do/da supervisor/a de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara ao final de cada mês.

17.4 – Apenas os/as discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.



17.5 – O/a estagiário/a não fará jus à remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 – O/a estagiário/a fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o/a estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 – A inscrição do/da candidato/a implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

17.10 – Caso haja desistência por parte do/da estagiário/a, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Será nomeado/a o/a supervisor/a de estágio pelo respectivo coordenador do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

17.12 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Itumbiara.

Itumbiara, 22 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS
Diretor-Geral do Câmpus Itumbiara